

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Compras n º 2024/000055

Assunto: Aquisição de passagens aéreas para funcionária e palestrante.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Passagens Aéreas para funcionária participar de cobertura de evento em Brasília-DF e para palestrante que ministrará curso em evento Dia do Profissional de Educação Física a ser realizado dia 31/08 na cidade de Vitória.
- 1.2. Ida e volta Vitória-ES x Brasília-DF – com ida 08 de julho de 2024 e retorno dia 10 de junho de 2024.
- 1.3. Ida e volta Recife-PE X Vitória-ES – com ida 30 de agosto de 2024 e retorno dia 31 de agosto ou 01 de setembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição emergencial das passagens se faz necessárias até a conclusão do processo licitatório, uma vez que não haverá tempo hábil de aquisição com a devida antecedência nas datas dos eventos com a garantia de preços mais baixos e lotação de voo.
- 2.2. Ademais, a ida da funcionária Debora Gobbo ao evento do Brasília é de suma importância para o acervo histórico de participação em eventos do Sistema CONFED/CREFs, sendo necessária a aquisição das passagens aéreas. Cabe ressaltar que o custeio da ida de 05 pessoas entre funcionários e colaboradores está sendo efetuado do CONFED, e que o CREF22 irá efetuar a aquisição para apenas 01 pessoa, que irá no mesmo voo dos demais.
- 2.3. No mesmo sentido, a garantia de aquisição de voo para o palestrante que irá realizar o evento em comemoração ao dia do profissional de educação física para profissionais de todo Estado se faz necessária para assegurar o cumprimento do evento.
- 2.4. Como parte do contrato, torna-se necessário a aquisição de passagens aéreas.

3. ESTIMATIVA DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	Qty.	PREÇO
Grupo 1	Viagem de ida e volta a Brasília-DF - Evento		
1	Passagem Aérea Vitória-ES x Brasília – DF Data: 08/07/2024 Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto.	1	R\$ 1020,20
2	Passagem Aérea Brasília – DF x Vitória-ES Data: 10/07/2024 Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto.	1	R\$1043,80
			R\$ 2.064,00
Grupo 2	Palestrante Evento 31/08/2024		
3	Passagem Aérea Recife-PE x Vitória-ES Data: 30/08/2024 Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto.	1	R\$685,00
4	Passagem Aérea Vitória-ES X Recife-PE Data: 31/08/2024 à noite ou 01/09/2024 Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto.	1	R\$643,40
			R\$ 1328,40

- 3.1. Os valores já devem possuir todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto contratado.
- 3.2. Não serão aceitas taxas adicionais.
- 3.3. Para os itens 1 e 2, o setor demandante já possui os voos definidos, sendo: 08/07/2024 – Vitória-ES x Brasília-DF – Voo 5093/4745 – Azul – Saída 10:55h e chegada 14:45h;
- 3.4. Em caso de impossibilidade de reserva desse voo, deverá ser apresentada a melhor opção que a substitua, dentro dos valores estimados;
- 3.5. Para os itens 3 e 2 do TR, o voo de ida para Vitória-ES, no dia 30/08/2024 deverá ser à tarde ou noite, e o de retorno poderá ocorrer no dia 31/08 após as 20h ou preferencialmente no dia 01/09/2024 pela manhã.
- 3.6. Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Contratante;
- 3.7. Marcação/remarcação, reserva, reiteração, revalidação, cancelamento, desdobramento e substituição de bilhetes;
- 3.8. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência, viagens, conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- 3.9. Resolução de problemas que venham surgir relacionados às passagens e embarques;
- 3.10. A contratada deverá emitir fatura conforme legislação tributária aplicável;
Na emissão da NF deverá ser apresentada a retenção conforme legislação e taxa do aeroporto, de acordo com a IN 1234/2012, Medida provisória nº 1147/2022 e suas atualizações:
Resumo:
Tarifa:----- +
Taxa:----- +
Ret. tarifa:-----
Ret. taxa:-----
Total:----- =

4. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1. A contratação vigorará até a emissão das passagens e conclusão do processo de faturamento.
- 4.2. A contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura, conforme permissivo legal constante do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA SOLUÇÃO COMO TODO

- 5.1. A licitação se dará de forma que os grupos apresentados no termo de referência, serão cadastrados como itens no compras.gov, dessa forma os itens 1 e 2, terão como objeto as passagens cotadas para ida e volta.
- 5.2. O lance deve conter o valor global do grupo, mas a proposta, conforme modelo em anexo deverá apresentar os valores unitários de cada item.
- 5.3. A estimativa de valor das passagens foi feita com base em pesquisa na internet, pelo Google voos. Onde apresentou as cotações de alguns sites de agenciamento. Desses valores foram retiradas as médias.
- 5.4. Para fins de valores estimados nos itens 3 e 4 do quadro acima, manteve-se o maior valor médio extraído da cotação referente a 3 voos.
- 5.5. A contratada deverá apresentar as cotações das passagens aéreas de acordo com o praticado pelas companhias mais as taxas.
- 5.6. A contratação será para aquisição das passagens apenas para a finalidade descrita no presente TR.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 6.2.2.1.01.01.098 – PASSAGENS CONSELHEIROS E CONVIDADOS/ 6.2.2.1.01.01.097- PASSAGENS FUNCIONÁRIOS

7. DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1. comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 7.2. fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

- 7.3. efetuar o pagamento no devido prazo definido, desde que, o boleto e as certidões tenham sido encaminhadas.
- 7.4. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 7.5. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.
- 7.6. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 7.7. Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, **referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.**
- 7.8. É prerrogativa do **CREF 22/ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 7.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CREF 22/ES**, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 7.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADAS** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.10. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- 8.11. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

- 8.12. Comunicar imediatamente por escrito a Contratante através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 8.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo em que não prejudique o embarque do servidor.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Serão pagos à **CONTRATADA** os serviços conforme demanda solicitada no período, baseada nos valores unitários dos serviços, conforme proposta oferecida pela mesma.
- 9.2. Após o envio da Nota Fiscal e das certidões, será feita a conferência da regularidade, bem como, deverá ser respeitado o prazo de pagamento, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos se prestados ao **CREF 22/ES** sem ônus adicionais.
- 9.4. O CREF22/ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
- 9.5. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 9.6. A empresa **CONTRATADA** deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.
- 9.7. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.
- 9.8. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 9.9. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal
- 9.10. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 9.11. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções legais, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 10.1 Pena de advertência, que poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas:
- 10.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.3 A sanção prevista no item 12.1 poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 O percentual de multa previsto no item 12.2 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

- 10.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 10.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 10.8 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Vitória-ES, 10 de junho de 2024.

DA APROVAÇÃO Aprovo este Termo de Referência e a Justificativa constante nos termos supracitados, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas

SUELLEN TORRES
GERENTE EXECUTIVA

IBSEN LUCAS PETTERSEN PEREIRA
PRESIDENTE CREF 22/ES

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS PELO GOOGLE VOOS

1)Aquisição de passagem aérea para funcionária Debora Gobbo realizar a cobertura do evento III Fórum da Câmara do Presidentes do Sistema CONFEF/CREFs a ser realizado na cidade de Brasília nos dias 08 e 09 de julho.

	CIA	Voo
Vitória x Brasília Data: 08/07/2024	Azul	10h55 a 14h45
		Preço
	Kiwi	R\$ 963,00
	Mytrip	R\$ 1.005,00
	Booking	R\$ 1.005,00
	Trip	R\$ 1.021,00
	Decolar	R\$ 1.107,00
	MÉDIA	R\$ 1.020,20

	CIA	Voo
Brasília x Vitória Data: 10/07/2024	Azul	08:50 - 10:30
		Preço
	Kiwi	R\$ 1.201,00
	Mytrip	R\$ 1.251,00
	Booking	R\$ 1.318,00
	Trip	R\$ 1.318,00
	Decolar	R\$ 131,00
	MÉDIA	R\$ 1.043,80

2)Aquisição de passagem aérea para o Palestrantes Antônio Arruda para realização de palestra em comemoração do Dia do Profissional de Educação Física a ser realizado dia 31/08 na cidade de Vitória

	CIA	Voo	CIA	Voo	CIA	Voo
Recife x Vitória Data: 30/08/2024	Gol	12:30 - 17:30	Azul	22:35 - 00:55	Gol	12:30 - 17:05
		Preço		Preço		Preço
	Gol	R\$ 691,00	Kiwi	R\$ 460,00	Gol	R\$ 482,00
	123 milhas	R\$ 667,00	Booking	R\$ 490,00	Zupper	R\$ 486,00
	Zupper	R\$ 697,00	Mytrip	R\$ 490,00	123 milhas	R\$ 558,00
			Azul	R\$ 570,00	Mytrip	R\$ 982,00
			Trip	R\$ 497,00		
	MÉDIA	R\$ 685,00	MÉDIA	R\$ 501,40	MÉDIA	R\$ 627,00

	CIA	Voo	CIA	Voo	CIA	Voo
Vitória x Recife Data: 31/08/2024 ou 01/09/2024	Azul (01/09)	05:05 - 07:20	Gol (01/09)	11:55 - 16:20	Latam (31/08)	20:25 - 01:55
		Preço		Preço		Preço
	Kiwi	R\$ 450,00	Gol	R\$ 471,00	Latam	R\$ 611,00
	Mytrip	R\$ 478,00	Zupper	R\$ 475,00	Zupper	R\$ 612,00
	Booking	R\$ 478,00	Decolar	R\$ 513,00	123 milhas	R\$ 656,00
	Azul	R\$ 559,00			Decolar	R\$ 668,00
	Trip	R\$ 485,00			Booking	R\$ 670,00
	MÉDIA	R\$ 468,67	MÉDIA	R\$ 486,33	MÉDIA	R\$ 643,40